



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.467, 23 DE JUNHO DE 2020

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 690.473,22”

Hora: 9:00 Visto:

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo,

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 690.473,22 (seiscentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), com a finalidade de despesas de custeio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria de Saude

02.04.01 - FMS - Atenção Básica

10.301.0005.2.017 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

107

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte 01 - R\$ 200.000,00

02.04.02 - FMS - Atenção Ambulatorial, hosp. e especialidades

10.302.0006.2.022 - Manutenção do Ambulatório de Especialidades

128

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte 01 - R\$ 283.331,25

02.07.00 - Secretaria Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social

02.07.01 - Assistência e Promoção Social

08.244.0020.2.062 - Manutenção da Secretaria dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social

303

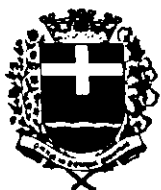
Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (0XX14) 3332-4000 - CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

PUBLICADO EM 24/06/2020



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil– Fonte 01

R\$ 207.141,97

TOTAL

RS690.473,22

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 690.473,22 (seiscentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), correrão por conta de excesso de arrecadação verificado no exercício, através de repasse de recursos do Governo Federal pelo Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - Auxílio Financeiro aos Municípios, conforme Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.

Artigo 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de junho de 2020.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito do Município